



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Cedro do Abaeté-MG, 17 de setembro de 2024.

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência – TR, é o documento que especifica o que será contratado e os parâmetros necessários à contratação.

1 INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria solicitante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.2 Responsável pela solicitação

João Marcos do Nascimento

Matrícula funcional: 3757-4

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de provimento: Decreto Municipal nº 110/2023.

1.3 E-mail / Telefone

smec@cedrodoabaete.mg.gov.br / 37 3544-1294

1.4 Unidades demandantes (a serem atendidas com a solicitação)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal Frederico Campos

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Almoxarifado Municipal

2 OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades demandantes nos termos da tabela abaixo e conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação. Prédio Secretaria de Educação e Cultura.	212,55	metro quadrado
2	Confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação.	35,18	metro quadrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Prédio Escola Municipal Frederico Campos.		
3	Confeção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação. Prédio Prefeitura Municipal.	41,76	metro quadrado
4	Confeção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação. Prédio Almoarifado Municipal	25,82	metro quadrado
Total das áreas		315,30m²	

2.2 As cortinas serão confeccionadas em tecido, com vedação tipo blackout mínima de 70%, na cor cinza escuro.

2.3 Conforme a planilha anexa neste documento, as cortinas serão confeccionadas em peças únicas ou em 2 (duas) peças, conforme a esquadria existente.

2.3.1 A confecção de cortinas em 2 (duas) peças levará em consideração a área total dividido pela metade.

2.4 As dimensões das esquadrias estão descritas na planilha anexa neste documento e já foram acrescidos 20cm (vinte centímetros) em cada extremidade. Os 20cm (vinte centímetros) acrescidos fazem-se necessários visto que a área de cobertura do tecido das cortinas deve transpor, com sobra, a área das esquadrias, retendo assim a luminosidade, incidência solar e privacidade das dependências.

2.5 Foi acrescido o dobro de tecido à dimensão horizontal das cortinas, considerando que serão instaladas de forma que o tecido fique franzido, conforme imagem abaixo.



Figura 1 - Imagem ilustrativa.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6 A instalação das cortinas deve incluir todos os acessórios e peças necessárias, inclusive:

- varão confeccionado em tubo metálico 28mm (vinte e oito milímetros), revestido em PVC, na cor cinza, em tonalidade igual ou aproximada à das cortinas;
- ponteiros para acabamento nas extremidades dos varões, na mesma cor e tonalidade destes;
- suporte de fixação dos varões, buchas e parafusos para sustentação das cortinas;
- ilhós, com 50mm (cinquenta milímetros) de espessura, confeccionados em material plástico, na mesma cor e tonalidade dos varões, dispostos na extremidade superior das cortinas, com diâmetro suficiente para o perfeito deslizamento e manuseio das cortinas.

2.7 As cortinas deverão ser instaladas com resistência necessária à movimentação.

2.8 A contratada deverá enviar em até 2 (dois) dias úteis, mostruário físico dos itens acima descritos, inclusive do tecido, na cor especificada, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.9 As cortinas deverão ser antichamas, visto que auxilia no retardo da propagação de um possível incêndio, aumentando a segurança local.

2.10 Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a contratada deverá comparecer às unidades demandantes onde serão instaladas as cortinas para verificação dos pontos e levantamentos que achar necessário.

2.11 O prazo de entrega e instalação das cortinas é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

2.12 As cortinas deverão ser confeccionadas e instaladas, sem nenhum vício ou danos, incluindo todas as peças e acessórios necessários, em perfeito estado e prontas para uso.

3 NECESSIDADE DA DEMANDA – CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA

Considerando as recentes reformas e ampliações acontecidas nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Escola Municipal Frederico Campos, nos quais há considerável área de esquadrias de vidros que compõem a estrutura física das instalações, o que ocasiona, sobretudo, grande incidência solar direta, aumento na sensação térmica com elevação da temperatura interna e incidência luminosa intensa, dificultando a permanência das pessoas nessas áreas e tornando-se inviável o trabalho de servidores, alunos e demais público atendido nas dependências, faz-se necessária a aquisição de dispositivos e ou meios capazes de amenizar as situações acima descritas. Tal aquisição visa o controle da luminosidade, incidência solar, diminuição na temperatura interna e sensação térmica, proporcionando um ambiente adequado e agradável com o devido conforto e segurança, além de contribuir com a preservação do patrimônio e conferir mais privacidade nos atendimentos.

A não estruturação adequada do espaço físico com a adequação laboral corrobora para uma prestação de serviços ineficaz e conduz à insalubridade do ambiente.

4 NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços comuns, de forma não contínua.

Página 3 de 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia

A contratada deverá manter garantia dos produtos fornecidos e de suas instalações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Os itens que por ventura apresentarem defeitos decorrentes de má instalação ou qualidade duvidosa não detectada anteriormente, deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias da notificação.

Toda e qualquer despesa decorrente de substituições em decorrência de defeitos e vícios serão sustentadas pela contratada.

5.2 Forma de Contratação e Critérios de Seleção

A forma de contratação e os critérios de seleção serão definidos pelo Setor de Licitações, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

5.3 Subcontratações

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado.

5.4 Da Participação de Consórcios

Em razão da baixa complexidade do objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada pela contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo, com as especificações deste documento e na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da finalização dos serviços.

6.2 Da Emissão de Documento Fiscal (Nota Fiscal)

A contratada deverá emitir 3 (três) documentos fiscais, conforme a seguir, visto que serão feitos pagamentos com sustento de rubricas específicas da lei orçamentária:

- 1 documento fiscal que englobará as despesas demandadas pelos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escola Municipal Frederico Campos;
- 1 documento fiscal que englobará as despesas demandadas pelo prédio da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté;
- 1 documento fiscal que englobará as despesas demandadas pelo prédio do Almoxarifado Municipal.

6.3 Prazo para Pagamento

Após a emissão do documento fiscal, a contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4 Forma de Pagamento

A forma de pagamento será feita através de transferência eletrônica, via sistema de internet banking. A contratada deverá fornecer dados bancários de seu domínio para a efetivação do pagamento.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

Constará no edital ou instrumento convocatório toda a documentação necessária, desde a habilitação jurídica à regularidade fiscal, social e trabalhista.

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a proposta apresentada e este documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta contratação;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar o efetivo fornecimento do objeto desta contratação;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada, conforme o caso;
- f) Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Aplicar à Contratada as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- k) Disponibilizar local adequado para a consecução do objeto.

8.2 Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

aproximadamente
Página 5 de 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

aplausamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

9 ESTIMATIVA DA DEMANDA

9.1 Para obtenção do preço estimado da contratação, verificou-se junto a fornecedores locais e regionais, propostas orçamentárias com vistas ao objeto demandado, tendo como resultado a tabela abaixo.

Proposta	Proponentes	Valor Total (R\$)
01	Razão Social: DECORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 47.276.020/0001-53	14.198,73
02	Razão Social: CLEIDES ARACELE LISBOA DOS SANTOS 55574564653 CNPJ: 12.544.662/0001-01	13.680,00
03	Razão Social: ZAP TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.794.769/0001-43	23.842,40

9.2 O custo estimado total da contratação, considerando as propostas apresentadas e aquela mais vantajosa ao Município, é de **R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

10 DO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para sustento ao objeto demandado pela unidade Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escola Municipal Frederico Campos, recomenda-se a seguinte rubrica orçamentária:

→ 02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.03.01 – Departamento de Educação
02.03.01.12.361.0006.2025 Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 126

10.2 Para sustento ao objeto demandado pela unidade Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, recomenda-se a seguinte rubrica orçamentária:

→ 02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura
02.01.02 – Secretaria da Prefeitura
02.01.02.04.122.0003.2007 Atividades Administrativas da Secretaria

Página 7 de 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 39

10.3 Para sustento ao objeto demandado pela unidade Almoarifado Municipal, recomenda-se a seguinte rubrica orçamentária:

→ 02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura
02.01.02 – Secretaria da Prefeitura
02.01.02.04.122.0003.2098 Manutenção das Atividades do Almoarifado Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 52

Obs.: Obs.: A critério do setor contábil e financeiro, resguardar-se-á a utilização de rubrica de melhor provimento ou alocação dos recursos.

11 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da contratação, através do presente documento, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nesta demanda.

12 MATRIZ DE RISCO

Diante da sumariedade do objeto demandado e das especificações da aquisição, através do presente documento, fica dispensada a elaboração de Matriz de Risco nesta demanda.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamentar-se-á na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais à matéria.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

15 CONCLUSÃO

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente documento é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

16 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA DEMANDA

aplausamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável: Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues
Matrícula: 1529-4
Cargo/Função: Assessora Educacional e Pedagógica

17 AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

→ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Responsável: Keven Alves Damas
Matrícula: 3936-4
Cargo/Função: Assessor Técnico em Educação

Demanda elaborada por

Valéria Aparecida da Cunha Rodrigues
Assessora Educacional e Pedagógica

Demanda a ser fiscalizada, com ciência, por

Keven Alves Damas
Assessor Técnico em Educação

Demanda aprovada por

João Marcos do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura

João Marcos do Nascimento
Secretário M. de Educação
e Cultura - Cedro do Abaeté-MG


RELAÇÃO - QUANTITATIVO METRAGEM ÁREA DE ESQUADRIAS

Prefeitura Municipal

Almoxarifado Municipal

Confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação.

Item	Descrição da esquadria	Qdade	Dimensões da Esquadria			Dimensões da Cortina			Peça
			Dimensão horizontal Comprimento (m)	Dimensão vertical Altura (m)	Área Total (m ²)	Dimensão horizontal Comprimento + 40cm + 2x para franzir	Dimensão vertical Altura + 40cm	Área Total (m ²)	
Prédio Prefeitura Municipal									
1	Janela - Sala Engenharia e Arquitetura	1	2,00	1,50	3,00	4,80	1,90	9,12	dupla
2	Vidro - Sala Secretaria de Finanças	1	2,00	3,00	6,00	4,80	3,40	16,32	dupla
3	Vidro - Sala Recepção	1	2,00	3,00	6,00	4,80	3,40	16,32	dupla
Total das Áreas - Prédio Prefeitura (m²)					15,00			41,76	
Prédio Almoxarifado									
1	Janela - Depósito Saúde	1	3,00	0,60	1,80	3,40	1,00	3,40	dupla
2	Janela - Depósito Educação	2	3,00	0,60	3,60	3,40	1,00	6,80	dupla
3	Janela - Cozinha	1	1,50	1,00	1,50	1,90	1,40	2,66	dupla
4	Janela - Recepção	1	1,50	1,00	1,50	1,90	1,40	2,66	dupla
5	Porta - Recepção	1	1,00	2,10	2,10	1,40	2,50	3,50	única
6	Janela - Depósito Peças	1	3,00	0,60	1,80	3,40	1,00	3,40	dupla
7	Janela - Depósito Material de Construção	1	3,00	0,60	1,80	3,40	1,00	3,40	dupla
Total das Áreas - Prédio Almoxarifado (m²)					14,10			25,82	
Total das Áreas (m²)								315,30	


 João Marcos do Nascimento
 Secretário M. de Educação
 e Cultura - Cedro do Abaeté-MG

RELAÇÃO - QUANTITATIVO METRAGEM ÁREA DE ESQUADRIAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal Frederico Campos

Confecção e instalação de cortinas, fabricadas em tecido, com vedação (blackout) mínima de 70%. Inclui acessórios de instalação.

Item	Descrição da esquadria	Qdade	Dimensões da Esquadria			Dimensões da Cortina			Peça
			Dimensão horizontal Comprimento (m)	Dimensão vertical Altura (m)	Área Total (m ²)	Dimensão horizontal Comprimento + 40cm + 2x para franzir	Dimensão vertical Altura + 40cm	Área Total (m ²)	
Prédio Secretaria de Educação e Cultura - Biblioteca Municipal									
1	Janelas - Biblioteca, Sala PEUB e Sala dos Conselhos	14	0,80	1,80	20,16	2,40	2,20	73,92	única
2	Vidro - Sala PEUB	1	2,00	1,15	2,30	4,80	1,55	7,44	única
3	Janela - Sala Secretaria de Educação	1	2,00	1,50	3,00	4,80	1,90	9,12	dupla
4	Vidro - Sala Secretaria de Educação	1	2,00	1,20	2,40	4,80	1,60	7,68	dupla
5	Janela - Sala Coordenação de Cultura	1	2,00	1,50	3,00	4,80	1,90	9,12	dupla
6	Porta - Acesso Biblioteca	1	2,50	2,50	6,25	5,80	2,90	16,82	dupla
7	Porta - Acesso Principal	1	3,65	3,00	10,95	8,10	3,40	27,54	dupla
8	Janelas - Salão Auditório	3	2,00	1,55	9,30	4,80	1,95	28,08	dupla
9	Vidros Altas - Salão Auditório	4	2,00	0,80	6,40	4,80	1,20	23,04	única
10	Janela Alta- Biblioteca	1	3,10	0,55	1,71	7,00	0,95	6,65	dupla
11	Janela Alta - Cozinha	1	1,25	0,55	0,69	3,30	0,95	3,14	dupla
Total das Áreas - Prédio Secretaria (m²)			66,15			212,55			
Prédio Escola Municipal Frederico Campos - Dependências Administrativas									
1	Janelas - Sala dos Professores	4	1,45	1,50	8,70	1,85	1,90	14,06	dupla
2	Janela - Sala Professor Eventual	1	1,45	1,50	2,18	1,85	1,90	3,52	dupla
3	Janela - Sala Direção	1	1,80	1,60	2,88	2,20	2,00	4,40	dupla
4	Janela - Sala Supervisão	1	1,80	1,60	2,88	2,20	2,00	4,40	dupla
5	Janelas - Sala Secretaria	2	1,80	1,60	5,76	2,20	2,00	8,80	dupla
Total das Áreas - Prédio Escola (m²)			22,40			35,18			

João Marcos do Nascimento

Secretário M. de Educação e Cultura - Cedro do Abaeté-MG

aprovamento